



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.036 - - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 25 de agosto de 2026 - 8 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	AQUIDAUANA PREV	8
PODER EXECUTIVO	1	LICITAÇÕES.....	8
PORTARIAS.....	1		
LICITAÇÕES	1		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 647/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **SOPHIA GAVILAN CAMPELO**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-a no Gabinete do Prefeito / Procuradoria Jurídica do Município, com validade a partir de 24 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 12/08/2026

Horário: 08:00 horas – horário de MS

Local de realização da sessão: Plataforma SCPI/Fiorilli, por meio do endereço eletrônico <https://fiorillims.com.br/>.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campelo, bairro da Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81, estabelecida na Rua Onze de Agosto, nº 3.600, Bairro: Jardim Lucila, na cidade de Tatuí/São Paulo, CEP: 18.277.000, telefone: (15) 3322-3770, e-mail: adelson.quimaraes@grupoapplauso.com.br, neste ato representada por **Adelson Gonçalves Guimarães**, CPF nº XXX.796.378-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 104/2026 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2026 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos utilitários, tipo picape, com características equivalentes à Fiat Toro ou similar/superior, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana/MS, garantindo mobilidade, segurança, capacidade operacional e maior eficiência no cumprimento das atividades institucional, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias participantes do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Finanças, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega/prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE





5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (APPLAUSO VEICULOS LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICAPE	UN	3	174.000,00	522.000,00
Valor total do detentor: R\$ 522.000,00					

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 11/08/2026, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: Secretária Municipal de Finanças e Secretária Municipal de Meio e Ambiente.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.





9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

11.2.1 No caso de prorrogação:

a) O saldo de todos os itens da presente ata será restaurado para os quantitativos originais.

b) A ata deverá estar em plena validade, ou seja, dentro do prazo de vigência e com ao menos 1 (um) de seus itens com saldo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 21 de agosto de 2026.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA
DETENTOR DA ATA

Humberto Antonio Fleitas Torres
Gestor da Ata

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 19/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Daniely Pereira Pedroso CPF nº XXX.719.241-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 20 de agosto de 2026.

Humberto Antonio Fleitas Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Daniely Pereira Pedroso
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEMA)

Elisângela Lima de Moura Insfran
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEFIN)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2022

PARTES:





Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: APARECIDO CEZAR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Reajuste de Valor conforme índice do Contrato Administrativo nº 172/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de água com caminhão pipa, com capacidade mínima de 10.000 (dez) mil litros, a ser destinado ao abastecimento d'água nos Assentamentos Indaiá I, II, III e IV, para atender as atividades básica das famílias assentadas.

Fica prorrogado a vigência do prazo conforme Clausula Décima do Contrato Administrativo nº 172/2022 com início em **22/08/2025** e término em **21/08/2026**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 130.123,92 (cento e trinta mil, cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**. O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 464.774,19 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 18 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: APARECIDO CEZAR - Rep. Aparecido Cezar.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº124/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: MG ALARMES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 163/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônico com fornecimento de equipamentos, instalação e configuração do sistema de alarme em sistema de comodato.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais).

O valor global do presente Contrato passa a ser de R\$ 70.080,00 (Setenta mil, oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: MG ALARMES LTDA – Rep. Emerson Mendes Moreira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada SILVA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 06/2026, originado do Pregão eletrônico nº 41/2025, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 124 da Lei Federal 14.333/21, conforme requerido pela empresa SILVA DISTRIBUIDORA LTDA.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição	Unid	Valor Atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
15	BISCOITO DE ÁGUA E SAL – 350 A 400G	PACOTE	R\$ 3,96	R\$ 7,28
17	BISCOITO MAISENA – 350 A 400G	PACOTE	R\$ 3,80	R\$ 7,80
38	ERVILHA EM CONSERVA – 2KG	UNIDADE	R\$ 23,58	R\$ 25,2
45	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 250G	UNIDADE	R\$ 6,88	R\$ 14,10





47	FÓRMULA INFANTIL – NESTOGENO 1 – 400G	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 36,78
48	FÓRMULA INFANTIL – NESTOGENO 2 – 400G	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 37,04
51	IOGURTE – 900ML	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 6,59
65	MILHO PARA PIPOCA – 500G	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 5,17
88	VINAGRE DE MAÇÃ – 750 ML	UNIDADE	R\$ 6,10	R\$ 7,50

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 24 de agosto de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratada: SILVA DISTRIBUIDORA LTDA – REP. João Victor da Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: LINEAR PERÍCIAS & CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Prestação dos serviços de perícia extrajudicial econômico-financeira e de engenharia avaliatória, destinado à apuração do justo valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) das cotas sociais adjudicadas da empresa Rádio FM América de Aquidauana Ltda.

VALOR: R\$ 34.990,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021101 04.122.0200.2002 3.3.90.39.05.00.00.00.00.1.500 4

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 24/08/2026 até 23/02/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Anderson Meireles Flores

FISCAL DO CONTRATO: Luísa Helena Franco Godoy

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, LINEAR PERÍCIAS & CONSULTORIA LTDA, Anderson Meireles Flores e Luísa Helena Franco Godoy.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 165/2026

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 165/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora: Luísa Helena Franco Godoy, CPF nº XXX.127.511-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 21 de agosto de 2026.

Anderson Meireles Flores
Gestor do Contrato

Ciente:

Luísa Helena Franco Godoy
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: J BATISTA DA SILVA NETO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de licenças de conectividade móvel via satélite Starlink, planos com franquia de dados de 100 GB e planos com franquia de dados ilimitada, incluindo configuração inicial, ativação, gerenciamento das contas, acompanhamento da disponibilidade do serviço, suporte técnico operacional remoto e presencial quando necessário, orientação aos usuários, monitoramento básico da solução e auxílio na resolução de falhas.

VALOR: R\$ 49.952,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021501 04.122.0201.2008 3.3.90.40.14.00.00.00.00. 21





VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/08/2026 até o dia 24/08/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Valério da Silva

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, J BATISTA DA SILVA NETO LTDA, Marluce Martins Garcia Luglio e Ricardo Valério da Silva.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 167/2026

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 167/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor: Ricardo Valério da Silva, CPF nº XXX.257.691-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 24 de agosto de 2026.

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretário Municipal de Administração

Gestora do Contrato

Ciente:

Ricardo Valério da Silva
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA) e Seladora de Pedal com Temporizador – 40 cm (CMSM 400 FP), destinados às Estratégias de Saúde da Família, vinculadas ao Programa da Atenção Primária, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura das unidades de saúde, promover maior segurança aos usuários e profissionais, bem como garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR: R\$ 43.785,13 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021902 10.122.0213.2105 4.4.90.52.08.00.00.00.00.1.500 484

021902 10.304.0211.2103 4.4.90.52.34.00.00.00.00.00.1.621 428

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/08/2026 até o dia 24/08/2027.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Gabriel Fruto dos Santos

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Gabriel Fruto dos Santos.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 168/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 000124/2026 – Dispensa de Licitação nº 44/2026 – Contrato nº 168/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, vem por meio deste designar a

Sr.º Gabriel Fruto dos Santos – CPF nº XXX.710.201-XX, para exercer a função de fiscal da referida dispensa de licitação.

Aquidauana/MS, 24 de agosto de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora do Contrato

Ciente:

Gabriel Fruto dos Santos
Fiscal do Contrato





AQUIDAUANA PREV

LICITAÇÕES

ATO DE DELEGAÇÃO

Ato de Delegação do Fiscal do Processo Administrativo nº 003/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município- AQUIDAUANAPREV, responsável pela gestão e acompanhamento da execução do **Processo Administrativo nº 003/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026**, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio deste delegar o Servidor: Jeferson de Pádua Melo, CPF nº **XXX.429.XXX-XX** para exercer a função de Fiscal do referido processo.

Aquidauana/MS, 21 de agosto de 2026.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente - AQUIDAUANAPREV

Gestor do Contrato

Ciente:

Jeferson de Pádua Melo
Fiscal do Contrato

Assinado digitalmente

